

AÇÃO PENAL PÚBLICA CONDICIONADA À REPRESENTAÇÃO

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 260

"O CRIME DE LESÃO CORPORAL LEVE NO CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER É DE AÇÃO PENAL PÚBLICA CONDICIONADA À REPRESENTAÇÃO DA VÍTIMA."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [0032743_78.2011.8.19.0000](#) – JULGAMENTO EM 24/10/2011 - RELATOR: DESEMBARGADOR VALMIR DE OLIVEIRA SILVA. VOTAÇÃO UNÂNIME

VERBETE SUMULAR **CANCELADO** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032743-78.2011.8.19.0000. PUBLICADO NO DJERJ 17.04.2012, p. 10

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 670

NOS CRIMES SEXUAIS COMETIDOS CONTRA A VÍTIMA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, EM QUE ELA RECUPERA SUAS CAPACIDADES FÍSICAS E MENTAIS E O PLENO DISCERNIMENTO PARA DECIDIR ACERCA DA PERSECUÇÃO PENAL DE SEU OFENSOR, A AÇÃO PENAL É PÚBLICA CONDICIONADA À REPRESENTAÇÃO SE O FATO HOUVER SIDO PRATICADO NA VIGÊNCIA DA REDAÇÃO CONFERIDA AO ART. 225 DO CÓDIGO PENAL PELA LEI N. 12.015, DE 2009.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Administração**

Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br